2001 2004
FRUTAL
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 5.106, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA J. BERNARDO DA SILVA & CIA LTDA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar lote de terreno urbano situado ne cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote n.º 07 da quadra n.º 580, c 426,25 m², avaliado em R$ 3.111,10 (três mil, cento e onze reais e dez centavos), localizado na I Governador Carlos Lacerda, com as seguintes características e confrontações: 19,30 metros p frente confrontando com a Rua Governador Carlos Lacerda; 25,40 metros pela lateral dire confrontando com o lote 02; 25,00 metros pela lateral esquerda confrontando com a Rua Otac Magalhães Macedo e 14,80 metros pelos fundos confrontando com o lote 06, à **EMPRESA J BERNARDO DA SILVA & CIA LTDA.**

Art. 2º A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do a 13, da LOM e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I – de inalienabilidade;

II – de destinação do imóvel para a construção de sede própria para a comercialização de semente mediante projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Sistema Viário deste Município, que deve estar concluído no prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de revers do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem co conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frut
Aos 15 de dezembro de 20

ANTONIO HEITOR DE QUEIRO
Prefeito Municipal